



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADM. Nº 242/2018**

Edital de pregão para aquisição de equipamentos, materiais de processamento de dados, aparelho e utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 - LEI COMPLEMENTAR 123/06 – LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 19 do mês de junho do ano de 2018**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, aquisição de equipamentos, materiais de processamento de dados, aparelho e utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Educação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.



1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, materiais de processamento de dados, aparelho e utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Educação, constantes do Anexo I deste edital.

1.1. Critérios para fornecimento dos materiais:

a) A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 15 (quinze) dias, para entrega dos materiais e equipamentos, após o recebimento da autorização de fornecimento.

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais em conformidade com as planilhas da Administração Municipal, constante do Anexo I.

c) A empresa deverá cotar na proposta a marca de cada item. Sem abreviações ou rasuras.

d) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais, em perfeitas condições, sem arranhões, trincos, rachaduras, ou qualquer outra danificação que lhes impeça o uso.

e) Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

f) Todos os aparelhos deverão possuir garantia conforme a descrita em cada item.

g) O aparelho de Ar condicionado (item 07) deverá ser entregue instalado.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



a.7) declaração do contador responsável de enquadramento como ME ou EPP

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço por item do bem, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 A empresa deverá cotar na proposta a marca de cada item.

5.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições, sem arranhões, trincos, rachaduras, ou qualquer outra danificação que lhes impeça o uso.

5.4 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 1,00 (um real).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade com:
 - Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).
 - Fazenda Estadual e;
 - Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou copia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos.

- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da documentação relativa a esta licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias para realizar a entrega dos objetos, após o recebimento da autorização de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias, após a entrega dos materiais, depositado diretamente na conta bancária do fornecedor.

11.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal eletrônica certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO - FUNDEB

CONTA: 275 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBCONTA: 2449 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB

VALOR: R\$ 4.520,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO E DESENV. ENSINO – FUNDEB



CONTA: 273 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 1345 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: R\$ 160,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2.028 – MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
CONTA: 280 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBCONTA: 2304 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: R\$ 1.800,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2025 – MANUT. TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
CONTA: 253 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBCONTA: 2559 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
RECURSO VINCULADO: 20 - MDE
VALOR: R\$ 1.500,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 – GASTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO ESCOLA EDUC. INFANTIL - FUNDEB
CONTA: 279 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBCONTA: 2080 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
RECURSO VINCULADO: 31 - FUNDEB
VALOR: R\$ 220,00

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones 55 3267 1100, no horário compreendido entre as 7h30min e 11h30min e 13h às 17h horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.
Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá, 04 de junho de 2018.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA APÓS A FASE DE LANCES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
01	01	Un.	Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 230 l. - cor branca; - controle de temperatura pelo painel frontal; - mínimo de quatro gavetas; - eficiência energética classe A; - 220 volts; - garantia mínima de 1 ano.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	
02	01	Un.	Fogão a gás 5 bocas. - cor branca; - 1 tripla chama, 1 dupla chama, 1 família, 2 médios; - capacidade mínima do forno: 81 litros; - acendimento automático; - altura mínima: 91 cm; - largura mínima: 75 cm; - profundidade: 58 cm; - temperatura mínima do forno: 170°C; - classificação energética: A; - bivolt; - garantia mínima de 1 ano.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
03	01	Un	Chaleira elétrica - capacidade mínima de 1,7 litros; - 220 volts; - potência mínima de 1700 W; - desligamento automático; - indicador de nível da água; - luz indicadora de funcionamento; - garantia de 1 ano	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

RELAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VICTOR WAIHRICH.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
04	01	Un.	Fogão a gás 5 bocas. - cor branca;	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	



			- 1 tripla chama, 1 dupla chama, 1 família, 2 médios; - capacidade mínima do forno: 81 litros; - acendimento automático; - altura mínima: 91 cm - largura mínima: 75 cm; - profundidade: 58 cm; - temperatura mínima do forno: 170°C; - classificação energética: A; - bivolt; - garantia mínima de 1 ano.			
05	01	Un	Chaleira elétrica - capacidade mínima de 1,7 litros; - 220 volts; - potência mínima de 1700 W; - desligamento automático; - indicador de nível da água; - luz indicadora de funcionamento; - garantia de 1 ano	R\$ 110,00	R\$ 110,00	

RELAÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DAVID SIMONETTI.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
06	02	Un.	Toner original e ou compatível para impressora Lexmark E – 120, preto.	R\$ 80,00	R\$ 160,00	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
07	01	Un.	Ar condicionado split 9.000 BTU/h. - quente e frio; - 220 volts; - cor branca; - com controle remoto; - Garantia mínima de 1 ano. Observação: o licitante ganhador deste item deverá instalar o aparelho na Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
08	01	Un.	Carregador de bateria portátil. - Função Carga Rápida; - Alça para transporte; - Display para acompanhamento de carga e análise de bateria; - Chave liga / desliga e seletor de tensão; - Auxiliar de partida; - Cabos com garra (+ -) com 1m; - Capacidade de Baterias: 127V - 12V / 24V: 60-750 Ah 220V - 12V / 24V: 100-750 Ah - Tensão: 127V / 220V; Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	

RELAÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
09	02	Un.	Kit de 04 cartuchos para impressora Epson Stylus Office TX 620 FWD. - Cartuchos nas cores: ciano, magenta, preto e amarelo.	R\$ 110,00	R\$ 220,00	



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
01	01	Un.	Freezer vertical, capacidade líquida mínima de 230 l. - cor branca; - controle de temperatura pelo painel frontal; - mínimo de quatro gavetas; - eficiência energética classe A; - 220 volts; - garantia mínima de 1 ano.			
02	01	Un.	Fogão a gás 5 bocas. - cor branca; - 1 tripla chama, 1 dupla chama, 1 família, 2 médios; - capacidade mínima do forno: 81 litros; - acendimento automático; - altura mínima: 91 cm - largura mínima: 75 cm; - profundidade: 58 cm; - temperatura mínima do forno: 170°C; - classificação energética: A; - bivolt; - garantia mínima de 1 ano.			
03	01	Un	Chaleira elétrica - capacidade mínima de 1,7 litros; - 220 volts; - potência mínima de 1700 W; - desligamento automático; - indicador de nível da água; - luz indicadora de funcionamento; - garantia de 1 ano			

RELAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VICTOR WAIHRICH.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
04	01	Un.	Fogão a gás 5 bocas. - cor branca;			



			- 1 tripla chama, 1 dupla chama, 1 família, 2 médios; - capacidade mínima do forno: 81 litros; - acendimento automático; - altura mínima: 91 cm - largura mínima: 75 cm; - profundidade: 58 cm; - temperatura mínima do forno: 170°C; - classificação energética: A; - bivolt; - garantia mínima de 1 ano.			
05	01	Un	Chaleira elétrica - capacidade mínima de 1,7 litros; - 220 volts; - potência mínima de 1700 W; - desligamento automático; - indicador de nível da água; - luz indicadora de funcionamento; - garantia de 1 ano			

RELAÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DAVID SIMONETTI.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
06	02	Un.	Toner original e ou compatível para impressora Lexmark E – 120, preto.	R\$ 80,00	R\$ 160,00	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
07	01	Un.	Ar condicionado split 9.000 BTU/h. - quente e frio; - 220 volts; - cor branca; - com controle remoto; - Garantia mínima de 1 ano. Observação: o licitante ganhador deste item deverá instalar o aparelho na Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer.			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
08	01	Un.	Carregador de bateria portátil. - Função Carga Rápida; - Alça para transporte; - Display para acompanhamento de carga e análise de bateria; - Chave liga / desliga e seletor de tensão; - Auxiliar de partida; - Cabos com garra (+ -) com 1m; - Capacidade de Baterias: 127V - 12V / 24V: 60-750 Ah 220V - 12V / 24V: 100-750 Ah - Tensão: 127V / 220V; Garantia mínima de 1 ano.			

RELAÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total	Marca
09	02	Un.	Kit de 04 cartuchos para impressora Epson Stylus Office TX 620 FWD. - Cartuchos nas cores: ciano, magenta, preto e amarelo.			

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

Declara que:

- (A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- (B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)